

CAMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

Estado do Parana

PROJETO DE LEI Nº 47/93

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal doar imóvel para OURO PLACA INDÚSTRIA & COMÉRCIO DE BATERIAS LTDA.

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a doar parte do imóvel matriculado sob nº 24.440 junto ao Cartório do 1º Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, com área de 8.000,00m² (oito mil metros quadrados), para a empresa industrial OURO PLACA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BATERIAS LTDA., inscrita no CGC/MF sob nº 95.385.555/0001-05.

Parágrafo único - A doação de que trata o "caput" deste artigo fica condicionada ao seguinte:

I - inalienabilidade pelo prazo de dez anos, contados da outorga da escritura pública de doação;

II - destinação exclusiva do imóvel ao ramo industrial;

III - prazo de doze meses para execução total das obras constantes do Protocolo nº 146100/93, da Prefeitura Municipal, contados a partir da publicação desta Lei, além do cumprimento, em igual prazo, dos demais itens do mesmo protocolo;

IV - reversão do imóvel, com perda de todas as benfeitorias nele existentes, em favor do doador, em caso de inadimplemento de qualquer das condições da doação;

V - outorga da escritura pública de doação somente após o início das atividades propostas, da qual deverá constar o texto integral desta Lei, assim como da sua transcrição no registro imobiliário competente.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rua Arariboia, 491 - Telefax (0462) 24-2243
85505-030 - Pato Branco - Parana



Prefeitura Municipal de Pato Branco

ESTADO DO PARANÁ

GABINETE DO PREFEITO

M E N S A G E M Nº 23 / 93.

Excelentíssimo Senhor Presidente e demais membros da Colenda Câmara Municipal de Pato Branco.

Servimo-nos desta Mensagem para encaminhar a este Colendo Legislativo Municipal o incluso Projeto de Lei que solicita autorização para doar parte do imóvel rural matriculado sob nº 24.440 junto ao Cartório do 1º Ofício do Registro de Imóveis desta Comarca, com área de 8.000,00 (oito mil metros quadrados), para a empresa industrial OURO PLACA COMÉRCIO & INDÚSTRIA DE BATERIAS LTDA, inscrita no CGC/MF sob nº 95.385.555/0001-05.

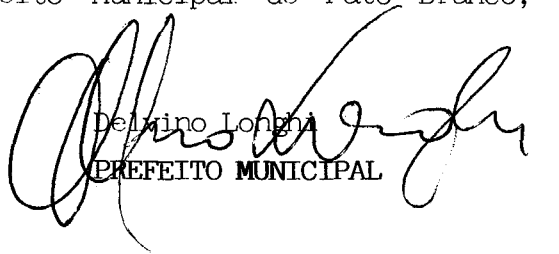
Segundo consta do Protocolo nº 146100/93, desta Prefeitura, a empresa beneficiária da doação proposta pretende a implantação imediata duma indústria de fabricação de acumuladores elétricos (baterias), o que trará empregos e retorno tributário, além de possibilitar o desenvolvimento econômico do Município.

A área objeto da doação objeto do Projeto de Lei é parte daquela que consta do Projeto de Lei encaminhado à esta Casa através da Mensagem nº 19/93, a ser adquirida do Senhor Agenor Bertinatto.

Em face do fato da empresa já ter obtido sua cota de gás derivado de petróleo, de difícil obtenção, e de dispor do exíguo prazo de apenas 45 dias para passar a retirá-la, o que se tornará impraticável caso não disponha do imóvel para instalar seu depósito, é que encaminhamos o presente Projeto de Lei a fim de não inviabilizar a implantação dessa importantíssima indústria, o que seria imperdoável diante do quadro de recesso e desemprego que infelizmente todo o País atravessa.

Certos da aprovação do Projeto, antecipamos agradecimentos e colhemos o ensejo para apresentar votos de estima e apreço.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, em 09 de junho de 1.993.


Delvino Longhi
PREFEITO MUNICIPAL

VOTAÇÃO NOMINAL
PROJETO DE LEI Nº . . .

	SIM	NÃO
BONATTO	X	
BERTANI	X	
ORADI	X	
IVO POLO	X	
PASTORELLO	X	
PICOLO	X	
POLAZZO	X	
PEDRO POLO	X	
CENI	X	
GILSON	X	
RUARO	X	
ARCARI	X	
JOSÉ F. ALVES	X	
MORAES	X	
GABRIEL	X	



Prefeitura Municipal de Pato Branco

ESTADO DO PARANÁ

GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº **47/93**

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal doar imóvel para OURO PLACA IND. & COM. DE BATERIAS LTDA.

.....

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a doar parte do imóvel matriculado sob nº 24.440 junto ao Cartório do 1º Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, com área de 8.000,00m² (oito mil metros quadrados), para a empresa industrial OURO PLACA INDÚSTRIA & COMÉRCIO DE BATERIAS LTDA, inscrita no CGC/MF sob nº 95.385.555/0001-05.

Parágrafo único - A doação de que trata o "caput" deste artigo fica condicionada ao seguinte:

I - Inalienabilidade pelo prazo de dez anos, contados da outorga da escritura pública de doação;

II - destinação exclusiva do imóvel ao ramo industrial;

III - prazo de doze meses para execução total das obras constantes do Protocolo nº 146100/93, da Prefeitura Municipal, contados a partir da publicação desta Lei, além do cumprimento, em igual prazo, dos demais itens do mesmo protocolo;

IV - Reversão do imóvel, com perda de todas as benfeitorias nele existentes, em favor do doador, em caso de inadimplemento de qualquer das condições da doação;

V - outorga da escritura pública de doação somente após o início das atividades propostas, da qual deverá constar o texto integral desta Lei, assim como da sua transcrição no registro imobiliário competente.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



Estado do Paraná

Câmara Municipal de Pato Branco

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

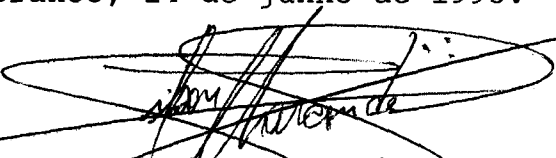
Busca o Executivo Municipal através do Projeto de Lei nº. 47/93 autorização Legislativa para doação de imóvel para Ouro Placa Indústria e Comércio de Baterias Ltda.

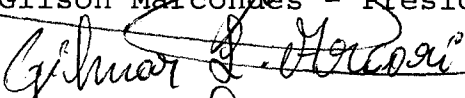
A Comissão analisando a matéria constatou o relatório e inspeção do I.A.P. condicionando a área mínima de 8.000 m² a ser utilizada.

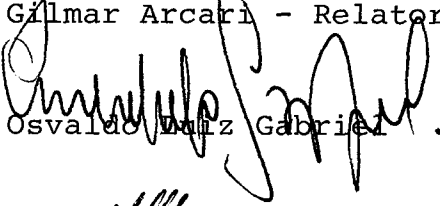
Desta forma, emite parecer favorável a sua tramitação e aprovação.

É o parecer, SMJ.

Pato Branco, 14 de junho de 1993.


Gilson Marcondes - Presidente


Gilmar Arcari - Relator


Osvaldo Luiz Gabriel


José Ferreira Alves


Helio Domingos Picolo

CAMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

Estado do Parana

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTOS

PROJETO DE LEI Nº 47/93

Analisando o Projeto de Lei 47/93, de autoria do Executivo Municipal, o qual busca autorização legislativa para doação de imóvel para Ouro Placa Indústria & Comércio de Baterias Ltda., esta Comissão, conforme o relatório de inspeção do IAP, emite PARECER FAVORÁVEL a sua aprovação.

É o parecer, SMJ.

Pato Branco, 14 de junho de 1993.


Pedro Polo Neto


Nelson Bertani


Osvaldo Ruaro


Carlinho Antonio Polazzo


Oradi Francisco Caldato - Presidente

Rua Arariboia, 491 - Telefax (0462) 24-2243
85505-030 - Pato Branco - Parana

CAMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO¹ Estado do Parana

COMISSÃO DE MÉRITO

PARECER

PROJETO DE LEI Nº 47/93

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal doar imóvel para Ouro Placa Indústria de Baterias Ltda.

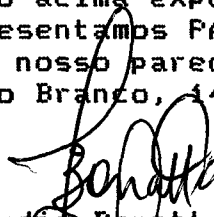
ANÁLISE: Busca o Executivo Municipal autorização legislativa para doar área de terras à empresa privada para nela instalar uma indústria de baterias, com área territorial de 8.000m² (oito mil metros quadrados). Já foi objeto de apreciação por esta Comissão a autorização para a aquisição do referido imóvel com o objetivo único de lá instalar indústrias de caráter poluente, tal qual a presente solicitação. Esta Comissão analisando a matéria em apreço, percebe claro mérito em promover a industrialização de Pato Branco gerando empregos e recursos através de impostos e seu consequente retorno à municipalidade.

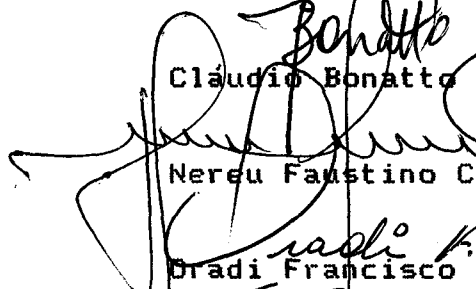
PARECER:

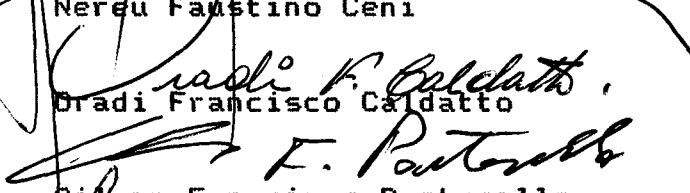
Diante do acima exposto, e com base nas atribuições desta Comissão, apresentamos PARECER FAVORÁVEL a aprovação da matéria.

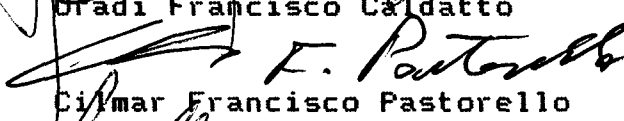
É o nosso parecer, SMJ.

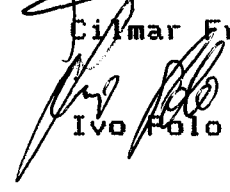
Pato Branco, 14 de junho de 1993.


Cláudio Bonatto - Presidente


Nereu Faustino Ceni


Oradi Francisco Caldato


Cilmar Francisco Pastorello


Ivo Polo

Rua Arariboia, 491 - Telefax (0462) 24-2243
85505-030 - Pato Branco - Parana



SUREHMA

SUPERINTENDÊNCIA DOS RECURSOS HÍDRICOS E MEIO AMBIENTE

CURITIBA: Rua Engenheiros Rebouças, 1206

FONE: 225-3411

TELEX: 41-6206

FAX: 041-225-3411 R. 123

LONDINA: Rua Brasil, 1115

FONE: 23-8791

TELEX: 43-2447

FOTOD: Rua Primavera, Esquina Rua Guaira

FONE: 52-2270

TELEX: 45-1210

RELATÓRIO DE INSPEÇÃO

Nº 8861

DATA: 12/03/93

ENTIDADE: OURO PLACA Indústria e Comércio Ltda

ENDEREÇO: R. Pedro Álvares Cabral, 110 B. Vila Esperança

ATIVIDADE: Fundição de Chumbo e fábrica de placas de acumuladores

MUNICÍPIO: Pato Branco

BACIA HIDROGRÁFICA

Iguazu

FINALIDADE DA INSPEÇÃO: ☒ Fisc. da Rotina☐ Liberação do L.I.☐ Liberação L.O.☐ Renovação de L.O.☐ Reclamações

Descrever sucintamente o processo industrial fornecendo dados relativos à matérias-primas, produtos e efluentes líquidos, gasosos e sólidos, informando as respectivas quantidades.

A entidade solicitou verbalmente parecer sobre área onde pretende instalar a atividade em epígrafe, sendo verificado: 1- localização: fora do perímetro urbano, a 3,5km do parque industrial da cidade; 2- do imóvel: lote Rural No 08, do núcleo Chopim parte Norte, contendo área de 35323,35 m², desmembrado de uma parte do imóvel Pedro Eugênio IX, atualmente a propriedade é o Sr. Agner Luiz Bertinatte; 3- da poluição a ser gerada: a direção dos ventos predominantes são no sentido Norte-Sul, não havendo residência ou outras atividades nessa direção; a residência mais próxima está a 350 m. do local onde pretende instalar e no sentido Oeste; Segundo o entomstado serão instalados equipamentos para o controle da poluição do ar, conforme projeto aprovado por esta autarquia.

Descrever o sistema de tratamento e/ou disposição final de efluentes existente, informando sobre sua situação.

Parecer: Somos de parecer favorável a instalação da atividade no local apresentado, desde que as áreas de lavagem e de fronsa Rodovia BR 158, e fora do manancial de abastecimento público.

ENTREVISTADO

NOME:

Lorecio Soares 841104

CARGO:

Gerente

Assinatura:

AGENTE FISCAL

ESCRITÓRIO DO I. ASP. DE PATO BRANCO

RICARDO HERNANDEZ HERNANDEZ

NOME:

ENGENHEIRO AGRÍCOLA - CREA 18797-D

Assinatura:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

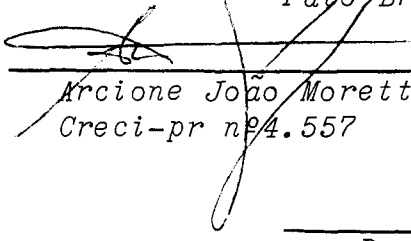
ESTADO DO PARANÁ

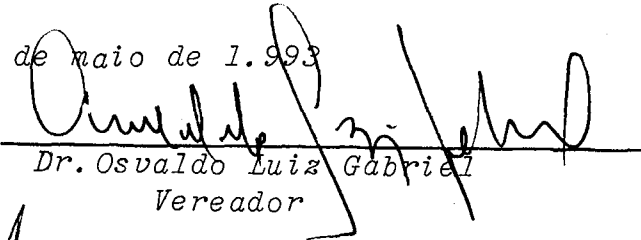
"Laudo de avaliação de imóvel rural"

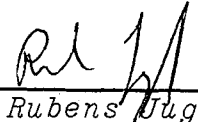
1. Propriedade: Município de Pato Branco, estado do Paraná
2. Imóvel: Lote rural nº 08 (oito) Núcleo Chopim parte Norte com testada para a BR 158, com área de 30.000 m² (trinta mil metros quadrados).
3. Topografia: Ondulada, com acesso em duas testadas para a BR. 158.
4. Serviços: Testada asfaltada (BR-158), energia elétrica, Copel em baixa tensão (rural) em dois pontos; cabo telefônico Telepar em um ponto.
5. Avaliação: Imóvel adquirido pelo município a 30 (trinta) dias custo de Cr\$ 5.666,00 (cinco mil, seiscentos e sessenta e seis cruzeiros) por metro quadrado, tomando como base o valor de mercado nesta data, para terrenos com as características do acima, estimamos um valor de Cr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros) por metro quadrado.

Para que produza os fins e efeitos legais, atendendo ao que determina a lei municipal nº 1.207 de 03 de maio de 1.993, passamos o presente laudo em duas vias de igual teor e forma, tudo como de direito.

Pato Branco, 26 de maio de 1.993


Arcione João Moretti
Creci-pr nº 4.557


Dr. Osvaldo Luiz Gabriel
Vereador


Dr. Rubens Juglair
Engº Civil CREA-Pr. nº 18.670-10
Assessor de Planejamento
Prefeitura Munic. P. Branco